



CRUZ, AMARAL & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

MUNICIPIO DE GUIMARAES

A/C Dr. Marisa Neto

Largo Cónego José Maria Gomes 1 6,
4804-534 Guimarães

Assunto: CLC

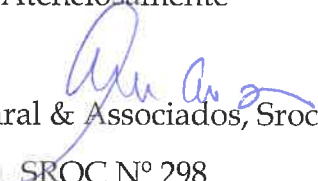
Exmo. Senhores,

Servimo-nos da presente para enviar os nossos Relatórios, referentes ao exercício de 2019.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

De V. Exas.

Atenciosamente


Cruz, Amaral & Associados, Sroc, Lda

SROC N° 298



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31/12/2019 (que evidencia um total de **503.778.793,57 euros** e um total de fundos próprios de **386.013.080,40 euros**, incluindo um resultado líquido de **4.985.911,05 euros**), a Demonstração de Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de **86.606.334,74 euros** de despesa paga e um total de **102.893.172,76 euros** de receita cobrada) relativos ao ano findo naquela data, e as Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** em 31/12/2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza



material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Trofa, 20 de abril de 2020

Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda

Representada por

Sebastião Campos Cruz, ROC



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31/12/2019 (que evidencia um total de **503.778.793,57 euros** e um total de fundos próprios de **386.013.080,40 euros**, incluindo um resultado líquido de **4.985.911,05 euros**), a Demonstração de Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de **86.606.334,74 euros** de despesa paga e um total de **102.893.172,76 euros** de receita cobrada) relativos ao ano findo naquela data, e as Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** em 31/12/2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza



material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Trofa, 20 de abril de 2020

Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda

Representada por

Sebastião Campos Cruz, ROC



RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS CONTAS

DO EXERCÍCIO DE 2019

Na qualidade de auditores externos nomeados nos termos do n.º 1, do artº.77º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, incumbe-nos emitir parecer, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 77º da presente Lei, sobre os documentos de prestação de contas, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras, do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o que vimos fazer nos termos seguintes:

1. Em termos de enquadramento, devemos referir que:

as contas sobre que nos pronunciamos são as contas individuais do Município.

2. No quadro das normas aplicáveis, considerando especialmente o disposto no artº. 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, procedemos,

- a) à verificação da regularidade dos livros, registos e respetivos suportes documentais;
- b) à verificação dos valores patrimoniais do Município;
- c) à análise das Demonstrações Financeiras, dos princípios contabilísticos subjacentes à sua elaboração, bem como do Relatório de Gestão;
- d) à análise dos mapas da execução orçamental.



3. Os procedimentos seguidos permitem-nos formar a opinião de que:

- a) a Contabilidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão satisfazem as disposições legais e refletem a atividade e a situação patrimonial e financeira do Município no exercício em causa, nos termos da opinião que, nesta data, expressamos na Certificação Legal das Contas;
- b) os mapas de execução orçamental, que globalmente apuram graus de execução de 84,9% quanto à receita e de 71,49% quanto à despesa, refletem um adequado controlo;
- c) não detetamos factos que entendamos dever comunicar nos termos da alínea b) do nº.2 do artº. 77º. da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

4. Tudo ponderado e como conclusão, somos de parecer que:

As contas anuais do Município e o respetivo Relatório de Gestão, que devem ser vistas à luz dos esclarecimentos que constam, especialmente no Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados e no próprio Relatório de Gestão, bem como das notas anteriores do presente relatório, merecem uma apreciação positiva.

Salientamos, por último, o espírito de colaboração com que pudemos contar por parte da Câmara Municipal e de todos os responsáveis, aos diversos níveis, com quem trabalhamos.

Trofa, 20 de abril de 2020

Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda

Representada por

Sebastião Campos Cruz, ROC



RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS CONTAS

DO EXERCÍCIO DE 2019

Na qualidade de auditores externos nomeados nos termos do n.º 1, do art.º 77º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, incumbe-nos emitir parecer, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 77º da presente Lei, sobre os documentos de prestação de contas, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras, do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o que vimos fazer nos termos seguintes:

1. Em termos de enquadramento, devemos referir que:

as contas sobre que nos pronunciamos são as contas individuais do Município.

2. No quadro das normas aplicáveis, considerando especialmente o disposto no art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, procedemos,

- a) à verificação da regularidade dos livros, registos e respetivos suportes documentais;
- b) à verificação dos valores patrimoniais do Município;
- c) à análise das Demonstrações Financeiras, dos princípios contabilísticos subjacentes à sua elaboração, bem como do Relatório de Gestão;
- d) à análise dos mapas da execução orçamental.



3. Os procedimentos seguidos permitem-nos formar a opinião de que:

- a) a Contabilidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão satisfazem as disposições legais e refletem a atividade e a situação patrimonial e financeira do Município no exercício em causa, nos termos da opinião que, nesta data, expressamos na Certificação Legal das Contas;
- b) os mapas de execução orçamental, que globalmente apuram graus de execução de 84,9% quanto à receita e de 71,49% quanto à despesa, refletem um adequado controlo;
- c) não detetamos factos que entendamos dever comunicar nos termos da alínea b) do nº.2 do artº. 77º. da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

4. Tudo ponderado e como conclusão, somos de parecer que:

As contas anuais do Município e o respetivo Relatório de Gestão, que devem ser vistas à luz dos esclarecimentos que constam, especialmente no Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados e no próprio Relatório de Gestão, bem como das notas anteriores do presente relatório, merecem uma apreciação positiva.

Salientamos, por último, o espírito de colaboração com que pudemos contar por parte da Câmara Municipal e de todos os responsáveis, aos diversos níveis, com quem trabalhamos.

Trofa, 20 de abril de 2020

Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda

Representada por

Sebastião Campos Cruz, ROC